



(dezoito mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos juros do Financiamento do PRODUIR, pagos a maior, a ser ressarcido à ex-beneficiária a título de Juros do Financiamento (0,2%) do PRODUIR.

Art. 2º - Por não mais usufruir do benefício do Programa PRODUIR, fica impossibilitada a compensação com valores futuros, restando apenas a hipótese de restituição em dinheiro, indicada no art. 24-A, inc. II, do Decreto nº 5.265/2000;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

Protocolo 345210

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

RESOLUÇÃO: 2.529/2022 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202217604003859

ASSUNTO: **Termo de Parcelamento**

DATA APROVAÇÃO: 06.09.2022

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento dos Emolumentos em abertos no valor de de R\$ 610.630,74 (seiscientos e dez mil, seiscientos e trinta reais e setenta e quatro centavos), relativo ao 4º Projeto de Reformulação do Processo n.º 201400009001994.e, acréscimos correspondentes, caso haja, da empresa, **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.021.136/0001-98**, beneficiária do programa FOMENTAR, em 60 (sessenta) parcelas, nos termos da Lei nº 17.664/12.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

02 - AGREX DO BRASIL LTDA

RESOLUÇÃO: 2.530/2022 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202217604004697

ASSUNTO: **Restituição em forma de compensação**

DATA APROVAÇÃO: 10.11.2022

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a restituição em forma de compensação solicitada pela empresa **AGREX DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.515.785/0003-50**, beneficiária do Programa Fomentar, nos moldes da Resolução nº 2.424/2016 - CD/FOMENTAR. A compensação referente a Bolsa Garantia, paga em duplicidade, no valor de R\$ 21.722,03 (vinte um mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme o art. 2º, inc. I e §3º da Resolução nº 2.424/2016 - CD/FOMENTAR.

“Art. 2º O beneficiário do Programa FOMENTAR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipação e outros valores pagos a maior, observado o seguinte:

I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro.

§1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do FOMENTAR.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício.”

Art. 2º - A compensação deverá ser feita com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes, não devendo ultrapassar o prazo de fruição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

Protocolo 345230

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA

RESOLUÇÃO: 2.515/2022 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202017604001388

ASSUNTO: **Transferência de Benefício**

DATA APROVAÇÃO: 03.05.2022

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a transferência do benefício FOMENTAR, concedido à empresa, **INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.736.949/0132-17**, para a empresa **KLABIN S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **89.637.490-0172-00**, retroativo a 1º de fevereiro de 2020 até 31/07/2021, quando da migração da KLABIN S.A, para o Progoias, autorizando a utilização do benefício efetuada pela EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, antecessora no processo de transferência, conforme processo nº 202017604001388.

Art. 2º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, proceder a transferência do saldo remanescente da empresa **INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.736.949/0132-17**, saldo mencionado no valor **R\$ 51.208.110,96 (cinquenta e um milhões, duzentos e oito mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos)**, diretamente para a empresa **KLABIN S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **89.637.490-0172-00**, com data base em fevereiro/2020, que ficará responsável a cumprir todas as obrigações advindas do projeto aprovado, autorizando a utilização do benefício pela EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, antecessora no processo de transferência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais retroativos à 1º de fevereiro de 2020.

Protocolo 345273

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SIC

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, designada pela Portaria nº 221/2021-SIC, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SIC, referente ao processo nº 2022.1760.400.1261, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra especializada nos seguintes serviços: análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - GT/SIC. Após analisados os atos e suas regularidades, sagrou-se vencedora a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 07.094.346/0001-45, sendo adjudicado o valor global de R\$ 4.929.620,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil seiscientos e vinte reais).

Goiânia, 1º de dezembro de 2022.

Déborah Eloá Rocha Egidio e Silva

Gerente de Compras Governamentais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 345195